



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Esportes; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input checked="" type="checkbox"/> Maior Percentual Global de Desconto.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;



- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS EM VEÍCULOS MUNICIPAIS.”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

O tacógrafo é uma importante peça de medição que registra a distância percorrida e velocidade de deslocamento de um veículo, por ser um equipamento de uso obrigatório, há a necessidade de aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada em reparo e manutenção de tacógrafos para garantir a segurança dos usuários, além de garantir a legalidade do uso dos veículos. Conforme art. 105, do CTN, o uso de tacógrafo é obrigatório:

“II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.”

Sendo assim, a contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços em tacógrafos é imprescindível para a regularidade e segurança de uso dos veículos pertencentes à frota municipal. A necessidade de contratação de uma única empresa por maior desconto global para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra justifica-se por várias incompatibilidades quando executadas por empresas diferentes, evitando assim, incompatibilidade e empecilhos resultantes de fornecedores diferentes para entrega de peças e serviços. Além disso, a contratação de uma única empresa busca facilitar o conserto e certificação dos tacógrafos, tendo em vista que a empresa prestadora de serviços necessita ser autorizada pelo INMETRO para certificação, evitando assim terceirizações que causem dispêndio excessivo de tempo no reparo dos tacógrafos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. A separação de Veículos Leves, Veículos Médios e Veículos Pesados trata-se de uma divisão utilizada pela própria CONTRATANTE e entende-se por:

- a) Veículos Médios: Camionetes, Caminhões $\frac{3}{4}$, Vans e Micro-ônibus.
- b) Veículos Pesados: Caminhões (compactadores, trucados, etc...), Ônibus, Carretas.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:



7.1. Valor Global: R\$ 270.825,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens e serviços deverão ser entregues/ realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega/ realização, nas quantidades solicitadas, em sua sede ou local previamente designado, **no prazo máximo de: 24 (vinte e quatro) horas para itens e serviços relativos à ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar.**

48 (quarenta e oito) horas para demais veículos;

após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.1.1. **O prazo diferenciado para entrega de peças e serviços para ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar, se deve, especialmente, pela urgência e necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, uma vez que, envolve a área da saúde, saneamento básico e educação e que dependem deste tipo de veículo.**

9.1.2. As empresas estabelecidas fora dos limites territoriais de Sorriso – MT, deverão retirar os veículos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua São José, n. 2.094, Bairro Industrial e posteriormente entrega-los no mesmo local sem qualquer custo adicional para Prefeitura de Sorriso – MT.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, independentemente de a origem ser nacional ou importada.

9.3. **As empresas deverão se sujeitar aos preços estabelecidos na Tabela de Preços do software TRAZVALOR, para aquisição de peças; e quantidade de horas estabelecidas pelo software TEMPARIO para realização de serviços;**

9.4. **A porcentagem de desconto dar-se-á GLOBAL, ou seja, o desconto ofertado nas peças, obrigatoriamente, será dado na mão de obra;**

9.5. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.6. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens e serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.7. A empresa vencedora deverá realizar os serviços, sendo que, as possíveis peças a serem trocadas deverão ser fornecidas pelo município de Sorriso – MT;

9.7.1. A empresa vencedora deverá entregar relatório de peças a serem trocadas no **prazo máximo de 24 horas** após entrada do veículo no local em que os serviços serão realizados. No ato da troca de peças, a empresa deverá emitir relatório, com fotos, das peças que foram trocadas. É responsabilidade da Contratada a correta destinação de peças descartadas.

9.8. A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 90 dias após a execução do serviço solicitado, arcando com todas as despesas decorrentes de locomoção e possíveis trocas dos serviços.

9.9. A empresa vencedora deverá arcar integralmente em caso de dano ao veículo



decorrente do serviço realizado. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.10. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

9.11. A empresa vencedora deverá informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de avaria ou dano causado ao veículo durante a execução do objeto contratado

9.12. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.13. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, deverá efetuar a troca deste no **prazo máximo de:**

24 (vinte e quatro) horas para itens e serviços relativos as ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar.

48 (quarenta e oito) para demais veículos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.15. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.17. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.18. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.19. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: Sr. GERSON CÂNDIDO RIBEIRO;

Substituto: Sr. ALEX JOSÉ DE SOUZA.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:



13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Certificado de Posto Autorizado de Selagem de Tacógrafo autorizado pelo INMETRO;

Sorriso – MT, 20 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitano

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD TCE-MT	COD AGILI	DESCRIÇÃO	UND	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. OBRAS	SEC. MUN. DE TRANSPORT E	SEC. MUN. DE AGRICULTUR A	SEC. MUN. ASSISTÊNCI A SOCIAL	SEC. MUN. DE ESPORTE	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	VALOR TOTAL
1	00027453	836833	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO MANUTENCAO DE TACOGRAFOS DE VEICULOS NO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PECAS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TACÓGRAFO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO. QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS: 365 HRS	HORA	R\$ 6.075,00	R\$ 24.300,00	R\$ 24.300,00	R\$ 6.075,00	R\$ 4.050,00	R\$ 6.075,00	R\$ 76.950,00	R\$ 147.825,00
2	0001389	836834	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE - PECAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA TACÓGRAFOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UND	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 123.000,00
												R\$ 270.825,00



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2020
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339030	187	20.000,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339039	190	24.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	453	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339039	456	24.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519	6.075,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	523	10.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENCAO DA SEMDER	339030	214	10.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENCAO DA SEMDER	339039	217	6.075,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339030	352	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339039	355	4.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENCAO SEMEL	339030	476	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENCAO SEMEL	339039	479	6.075,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.361.0040.2055	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	339030	113	45.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.361.0040.2055	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	114	76.950,00
--	-------------------------	----------------------------------	--------	-----	-----------